ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. INTRODUÇÃO

Diante da necessidade de regulamentação do planejamento, execução e gestão de atas e contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, com o objetivo de assegurar os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável e da competitividade, de modo proporcional e razoável.

Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e tem como finalidade apresentar solução para necessidade administrativa de proporcionar infraestrutura adequada para execução da reforma da Policlínica, do município de Salgueiro.

O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. NATUREZA E FINALIDADE

2.1.1. A presente contratação tem como finalidade promover a requalificação de infraestrutura pública no Município de Salgueiro/PE, por meio da execução da obra de reforma no prédio da Policlínica do município de Salgueiro, visando à adequação física e funcional do equipamento público e ao atendimento das demandas da população usuária do serviço.

2.2 DEFINIÇÃO DA ÁREA

2.2.1. Os serviços serão executados nas edificações da Policlínica abaixo descritas, no município de Salgueiro/PE:

2.2.2. A área mencionada encontra-se inserida em localidade atendida por equipamento público

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANA MIRANDA QUEIROZ e JOÃO GUILHERME BEZERRA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/9A25-5D80-9683-2B7E e informe o código 9A25-5D80-9683-2B7E

de uso coletivo, apresentando necessidade de adequações e melhorias em sua infraestrutura física, em razão do desgaste das instalações e da inadequação de alguns ambientes às condições adequadas de uso, segurança e conforto dos usuários.

2.2.3. A delimitação exata da área a ser contemplada, bem como os ambientes e intervenções específico objeto da reforma, encontram-se devidamente indicados nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e plantas técnicas, conforme documentação e relatórios anexos ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Salgueiro é responsável por oferecer uma ampla gama de serviços públicos à população. Dessa forma, são realizados diversos conjuntos de serviços que visam atender às necessidades básicas da população e promover uma melhor qualidade de vida aos munícipes.

3.2. A necessidade da contratação para a execução dos serviços de reforma do prédio da Policlínica justifica-se pelas condições atuais da edificação, que apresenta deficiência significativa em sua infraestrutura física e funcional, comprometendo o conforto, a segurança e a adequada prestação do serviço à população usuária.

3.3. A edificação contemplada no presente projeto apresenta desgaste natural de elementos construtivos, inadequações em ambientes e sistemas, bem como necessidade de melhorias nas condições de uso, fatores que impactam negativamente o funcionamento da unidade e a segurança dos usuários e servidores.

3.4. A intervenção proposta tem por objetivo promover a requalificação da Policlínica por meio da execução de serviços de reforma e adequação dos espaços e sistemas existentes, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.5. Com a execução da obra, espera-se proporcionar melhorias significativas nas condições de uso do equipamento público, assegurando maior conforto e segurança aos usuários, bem como a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população local.

3.6. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços descritos, assegurando a eficiência, a durabilidade e a qualidade técnica das intervenções planejadas.

3.7. Portanto, a Prefeitura Municipal de Salgueiro, por meio da Secretaria de Saúde, visa realizar a contratação, via processo licitatório, para a execução da reforma da Policlínica, no município de Salgueiro/PE.

Assinado por 2 pessoas: VÁTORIA MIRANDA QUEIROZ e JOÃO GUILHERME BEZERRA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/5AC25-59A0-96B2-AB7E e informe o código 5AC25-59A0-96B2-AB7E

4. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico e metas governamentais para o ano de 2026, conforme se observa na visão e objetivos estratégicos da Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado e escolha da melhor solução

5.1.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, consistente na reforma do prédio da Policlínica do Município de Salgueiro/PE, visando à melhoria das condições físicas, funcionais, de conservação e segurança da edificação, proporcionando ambientes adequados ao funcionamento da unidade e à prestação dos serviços públicos de saúde.

5.1.2. Para a definição da solução e a estimativa dos custos envolvidos, foi realizada pesquisa de preços com utilização de referências oficiais de custos de obras e serviços de engenharia, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando os serviços e insumos compatíveis com as intervenções necessárias à reforma do imóvel.

5.1.3. A utilização do SINAPI como referência teve por finalidade proporcionar maior segurança e transparência à estimativa dos custos, permitindo a obtenção de parâmetros de preços compatíveis com o mercado para os serviços de engenharia necessários à reforma do prédio da Policlínica.

5.1.4. O levantamento considerou os serviços necessários à execução da solução, conforme os quantitativos, as especificações técnicas, os memoriais descritivos e a planilha orçamentária elaborada para a contratação, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração.

5.2. Método 1 – Pesquisa de referências oficiais de custos – SINAPI

5.2.1. Para a composição do orçamento estimativo da contratação, foi realizada pesquisa no Banco SINAPI, utilizando-se os custos unitários de referência correspondentes aos serviços e insumos necessários à execução da reforma do prédio da Policlínica do Município de Salgueiro/PE.

5.2.2. A adoção do SINAPI como referência de preços mostrou-se adequada para a contratação, por se tratar de sistema oficial amplamente utilizado pela Administração Pública na elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia.

5.2.3. A pesquisa permitiu identificar composições de custos compatíveis com os serviços previstos, possibilitando a elaboração de orçamento estimativo fundamentado em referências

Assinado por 2 pessoas: CLÁUDIA MIRANDA QUEIROZ e JOÃO GUILHERME BEZERRA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/5AC5-5980-9682-AB7E e informe o código 5AC5-5980-9682-AB7E

oficiais e contribuindo para a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência.

5.2.4. Os preços obtidos no SINAPI foram utilizados na elaboração da planilha orçamentária, observando-se as características do imóvel, os quantitativos levantados e as especificações dos serviços necessários à execução da reforma.

5.2.5. A utilização das referências do SINAPI proporcionou maior objetividade na formação do preço estimado da contratação e permitiu à Administração avaliar a compatibilidade dos valores orçados com os custos de referência do setor da construção civil.

5.2.6. Na elaboração do orçamento, foram considerados os parâmetros pertinentes à localidade e ao período de referência adotados, bem como os encargos sociais, o Benefício e Despesas Indiretas – BDI e os demais componentes necessários à composição dos custos, conforme aplicável ao objeto.

5.3. Método 2 – Análise das possíveis soluções para atendimento da necessidade administrativa

5.3.1. Para atender à necessidade administrativa de recuperação e melhoria das condições físicas e funcionais do prédio da Policlínica do Município de Salgueiro/PE, foram analisadas as seguintes alternativas:

5.3.1.1. Solução 1 – Contratação de empresa especializada para execução indireta dos serviços

A primeira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma predial, conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

A contratação de empresa especializada apresenta as seguintes vantagens:

- Capacidade técnica e operacional: permite a execução dos serviços por empresa que disponha de profissionais, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional compatíveis com as intervenções previstas;
- Qualidade dos serviços: possibilita a execução da reforma conforme as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os critérios estabelecidos pela Administração;
- Conformidade normativa: favorece o atendimento às normas técnicas, de segurança do trabalho, acessibilidade e demais exigências aplicáveis aos serviços de engenharia;
- Eficiência na execução: concentra na empresa contratada a responsabilidade pela organização e execução das atividades, incluindo a disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários;
- Redução de riscos e retrabalhos: contribui para minimizar falhas de execução, desperdícios de materiais e intervenções inadequadas que possam comprometer a qualidade dos serviços;
- Planejamento e controle: permite estabelecer prazos, cronograma de execução, critérios de medição e condições objetivas de acompanhamento e fiscalização;
- Economicidade: possibilita a comparação de propostas de diferentes fornecedores, buscando a obtenção de condições vantajosas para a Administração; e

Assinado por 2 pessoas: VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ e JOÃO GUILHERME BEZERRA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/5AC25-92A0-96B2-AB7E e informe o código 5AC25-92A0-96B2-AB7E

- Responsabilização contratual: permite estabelecer obrigações, prazos, critérios de recebimento e responsabilidades da empresa pela execução dos serviços, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Diante das características do objeto, a execução indireta apresenta-se como alternativa adequada, uma vez que permite à Administração contratar empresa com capacidade operacional para realizar os serviços de reforma, mantendo sob sua responsabilidade o planejamento, a fiscalização e o controle da execução contratual.

5.3.1.2. Solução 2 – Execução direta dos serviços pelo Município

A segunda alternativa consiste na execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal, mediante utilização de servidores, mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais disponíveis no Município.

Entretanto, a execução direta exigiria a disponibilidade de equipe própria em quantidade suficiente, profissionais com conhecimentos compatíveis com os diferentes serviços de reforma, equipamentos, ferramentas, materiais e estrutura de gerenciamento para coordenar as atividades e assegurar o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas.

Além disso, a realização da reforma por meios próprios demandaria a organização e a mobilização de recursos humanos e materiais da Administração, podendo interferir na execução de outras atividades de manutenção e conservação dos prédios públicos municipais.

A execução direta também exigiria que o Município assumisse integralmente a organização operacional das diferentes etapas da reforma, incluindo a coordenação das equipes, a aquisição e o controle dos materiais, a utilização dos equipamentos e o acompanhamento contínuo da produtividade e da qualidade dos serviços.

Considerando a necessidade de execução planejada e coordenada das intervenções previstas, bem como a conveniência de disponibilizar estrutura operacional específica para a realização da reforma, a contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada do que a execução direta, permitindo que os serviços sejam realizados por empresa responsável pela mobilização dos recursos necessários, observadas as especificações técnicas, os prazos contratuais e as condições de qualidade estabelecidas.

Assim, a Administração opta pela execução indireta dos serviços, mediante procedimento licitatório, como forma de promover a adequada utilização dos recursos públicos e assegurar melhores condições de planejamento, acompanhamento e fiscalização da reforma.

5.4. Da solução escolhida

5.4.1. Após a análise das alternativas disponíveis e considerando os resultados do levantamento de mercado, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do prédio da Policlínica do Município de Salgueiro/PE, mediante procedimento licitatório, conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integrarão a contratação.

Assinado por 2 pessoas: VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ e JOÃO GUILHERME BEZERRA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/5AC25-92A0-96B2-AB7E e informe o código 5AC25-92A0-96B2-AB7E

5.4.2. A solução foi considerada adequada em razão da necessidade de recuperar e melhorar as condições físicas e funcionais do imóvel, proporcionando ambientes seguros, conservados e apropriados ao funcionamento da unidade de saúde e ao atendimento da população.

5.4.3. A contratação por execução indireta justifica-se pela necessidade de mobilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e estrutura operacional compatíveis com os serviços previstos, permitindo à Administração estabelecer obrigações contratuais, prazos de execução, critérios de medição e padrões de qualidade, além de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições pactuadas.

5.4.4. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em planilha orçamentária fundamentada nos custos de referência do SINAPI, considerando os quantitativos e as especificações dos serviços necessários à execução da reforma, de modo a fornecer parâmetros objetivos para a avaliação das propostas e o controle dos gastos públicos.

5.4.5. Considerando a natureza do objeto e a estratégia de contratação definida pela Administração, pretende-se realizar concorrência eletrônica, observada a legislação aplicável e desde que os serviços se enquadrem como serviços comuns de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no edital por meio de especificações usuais de mercado.

5.4.6. A adoção da concorrência eletrônica deverá estar devidamente fundamentada nos documentos de planejamento da contratação, com definição clara do objeto, dos critérios de julgamento, dos requisitos de habilitação, das condições de execução, dos prazos e dos critérios de medição e recebimento dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Descrição da solução

5.5.1. Após o levantamento das informações e a análise das alternativas disponíveis, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, mediante concorrência eletrônica, para execução dos serviços de reforma do prédio da Policlínica do Município de Salgueiro/PE, visando à recuperação e à melhoria das condições físicas, funcionais e de conservação da edificação.

5.5.2. Os serviços compreenderão as intervenções previstas nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos da contratação, abrangendo os serviços de reforma efetivamente identificados e necessários ao atendimento da demanda administrativa.

5.5.3. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança do trabalho, as normas de acessibilidade pertinentes, as disposições sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos de saúde e as demais exigências legais e regulamentares relacionadas à natureza dos serviços.

5.5.4. A composição dos custos dos serviços foi fundamentada nas referências oficiais do SINAPI, considerando os serviços e insumos compatíveis com o objeto, os quantitativos levantados e os parâmetros pertinentes à localidade e ao período de referência do orçamento.

Assinado por 2 pessoas: VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ e JOÃO GUILHERME BEZERRA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/5AC25-5980-9682-AB7E e informe o código 5AC25-5980-9682-AB7E

5.5.5. A contratação deverá resultar na entrega do prédio reformado, com os serviços executados em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e as condições estabelecidas no contrato, proporcionando instalações adequadas ao funcionamento da Policlínica e à prestação dos serviços públicos de saúde.

5.5.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, observando-se o cronograma de execução, as medições, os critérios de recebimento, a qualidade dos serviços e as demais condições previstas nos documentos contratuais.

5.5.7. A seleção da empresa contratada ocorrerá mediante concorrência eletrônica, desde que confirmada a classificação do objeto como serviço comum de engenharia. O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, transparência, eficiência e economicidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.8. A empresa contratada deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigíveis, bem como a qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, quando prevista e devidamente justificada nos documentos da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.5.9. Dessa forma, a solução escolhida busca assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos serviços executados, a conservação do patrimônio público e a disponibilização de instalações físicas em condições apropriadas para o funcionamento da Policlínica do Município de Salgueiro/PE.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação refere-se a obra, conforme disciplina o inciso XII, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. A empresa contratada assume a responsabilidade pela execução dos serviços conforme as especificações delineadas no Termo de Referência, a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro.

6.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global.

6.4. Vistoria obrigatória: não, será opcional, com declaração.

6.5. Insumos: compõem o objeto desta licitação o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos.

6.6. Tipo de contratação: menor preço global sob regime de empreitada por preço unitário.

6.7. Cronograma: os serviços e os pagamentos serão apurados mensalmente. Medições mensais.

6.8. Requisitos Específicos de Habilitação:

6.8.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) que a prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação. No caso de pessoa jurídica de Direito Público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão. No caso de pessoa jurídica de Direito Privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) obrigatoriamente ter

Assinado por 2 pessoas: VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ e JOÃO GUILHERME BEZERRA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/5AC25-59A0-96B2-AB7E e informe o código 5AC25-59A0-96B2-AB7E

reconhecimento de firma em Cartório de Notas, tal requisito é dispensado em caso de assinatura por certificado digital. Os atestados deverão seguir os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

6.8.2. O contratado deve deixar claro que a execução dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

7.1. O quantitativo está detalhado na planilha orçamentária que faz parte do projeto executivo. Seguem abaixo as quantidades de cada serviço:

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação serão os preços praticados pelo SINAPI, SBC, SICRO3 e/ou outras fontes de referência/cotações, sendo juntada ao final desse ETP a planilha estimativa da obra.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação deve ser realizada de maneira única e indivisível, considerando que os serviços devem ser prestados de forma simultânea para garantir o cumprimento eficiente da necessidade administrativa.

9.2. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU PARALELAS

10.1. Em razão da solução escolhida no presente estudo, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Primordialmente, deve ser destacado que a contratante deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11.2. A CONTRATADA deverá observar ainda as seguintes legislações pertinentes:

a) Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

c) Observar a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

c) Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.

d) Resolução CONAMA n° 401, de 4 de novembro de 2008, que estabelece os limites máximos

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANA MIRANDA QUEIROZ e JOÃO GUILHERME BEZERRA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
e) Art. 33, inciso VI, da Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos. g) Especificar peças e componentes certificados pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente.
h) Proceder com adequado descarte de pilhas e baterias utilizadas nos equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) em conformidade com a Resolução do CONAMA n.º 401/2008;
Ressalta-se ainda que, a escolha da solução considerou as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, optando, portanto, pela alternativa que causará menos impacto ambiental.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Considerando que a presente pretensão contratual está de acordo com as reais necessidades com o Poder Público Municipal, a Secretária de Saúde, julga como procedente e viável a presente demanda. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a Administração Pública. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo.

Salgueiro/PE, 14 de outubro de 2026.

Fábio Romero Alencar Queiroz
Diretor de Planejamento e Finanças

Assinado por 2 pessoas: CLÁUDIA MIRANDA QUEIROZ e JOÃO GUILHERME BEZERRA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AC25-5980-9682-AB7E e informe o código AC25-5980-9682-AB7E